

Termo de Fomento nº 003/2022

Processo Administrativo nº 2022-SM9W0

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR E O INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO - IPB, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.750.791/0001-89, com sede na Av. João Batista Parra, nº 600, 11º andar, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pela Sra. LENISE MENEZES LOUREIRO) e o INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO - IPB, inscrito no CNPJ sob nº. 24.063.391/0001-51, com sede na Rua Muniz Freire, 79, Baixa Itália, Castelo/ES, CEP 29.360-000, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo seu Diretor Presidente, Alessandro Adrelle Eller Dias, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-SM9W0 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Fomento, decorrente de chamamento público Nº 001/2021 – Processo 2021-FCBG5, tem por objeto o apoio financeiro para realização do IV Festival Gastronômico Panela De Barro, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante do Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, independente de transcrição, e delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) Designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) Apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias

celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

I) Fazer constar em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e da SETUR, observadas às restrições do período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Fomento é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 23.695.0113.2258, UG 37101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 335041 - R\$ 35.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos

ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 15/04/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Sr. Alessandro Adrelle Eller Dias, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – Os impactos econômicos ou sociais;
- III – O grau de satisfação do público-alvo;
- IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – Aprovação da prestação de contas;
- II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos,

identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo

permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

§1º - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

§2º - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

LENISE MENEZES LOUREIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO

ALESSANDRO ADRELLE ELLER DIAS
INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO I



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO			
(Artigo 22 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015)			
1. NOME DO PROJETO			
IV Festival Gastronomico Panela De Barro			
2. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro			
CNPJ:24.063.391/0001-51			
Endereço: Rua Muniz Freire, 79			
Bairro: Baixa Itália	Cidade:Castelo	Estado: ES	CEP: 29.360-000
Conta Corrente: 30366504	Agência: 116	Banco: Banestes	
Telefone(s) com DDD: (28)99886-4949	Fax:	Página na internet (home page): https://www.instagram.com/i.paneladebarro/	
Endereço eletrônico (e-mail): ipaneladebarro@gmail.com			
2.1. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Alessandro Adrelle Eller Dias			
Cargo: Presidente		Mandato: 2020-2022	
		Início 31/01/2020	Término 31/12/2022
CPF: 031.949.207-90		Identidade/Orgão Expedidor: 1186402 / SESP ES	
Endereço: Rua Francisco Rubim, 176. ED. Ilhas Gregas.			
Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.050-680
Telefone(s) com DDD: (27) 99911-0478		Endereço eletrônico (e-mail): ipaneladebarro@gmail.com	
3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Carlos Eduardo Destefani			
CPF:078.150.927-05		Identidade/Orgão Expedidor: 1580558 / SPTC ES	
Telefone(s) com DDD: (28) 99886-4949		Endereço eletrônico (e-mail): Montanhas.eduardo@gmail.com	
Formação: MBA e Gerente de projetos pela FGV.			
4. OUTROS PARTICIPES (não se aplica)			
5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO			



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo



Cabe ao Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro Apoiar, defender e disseminar a gastronomia, a cultura e turismo em geral, visando promover a diversidade, mobilizar a sociedade para a defesa da herança culinária, das tradições e das culturas sob o conceito da gastronomia, valorizando as conexões entre a alimentação e a sustentabilidade; Desenvolver programas e projetos voltados à proteção dos alimentos tradicionais, dos ingredientes primários, na conservação de métodos de cultivo e processamento e na defesa da biodiversidade, as áreas de propriedade intelectual, indicação geográfica, marcas coletivas, das expressões culturais das comunidades, de valorização da memória e da transmissão dos saberes, sabores e fazeres; Elaborar, desenvolver, implementar e executar projetos de educação para uma alimentação saudável e de qualidade voltados à segurança alimentar, à saúde e ao consumo responsável; Promoção da segurança alimentar e nutricional; Promover o intercâmbio com outras entidades locais, regionais, nacionais e internacionais para a realização de estudos, pesquisas, ações e/ou projetos; Promoção do voluntariado e Estimular a imprensa a elaboração de matérias relacionadas a gastronomia, a cultura, ao turismo.

Portfólio e ações desenvolvido pelo IPB 2015/2021.

- Realização de 2012 a 2014, do maior festival regional de gastronomia do Brasil – Festival Sabor, presente em 25 municípios capixabas, abrangendo quatro regiões turísticas Montanhas Capixabas (Afonso Cláudio, Castelo, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Marechal Floriano, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante); Vales e do Café (Mimoso do Sul, Cachoeiro De Itapemirim, Apiaçá, Bom Jesus do Norte, Muqui, Atilio Vivacqua); Imigrantes (Itarana, Itaguaçu, Santa Tereza, Santa Maria de Jetibá, Santa Leopoldina e São Roque do Canaã); Costa e da Imigração (Anchieta, Piúma, Itapemirim, Marataizes, Icoonha e Alfredo Chaves);

- Realização do Festival de Inverno de Marataizes 2015, participação de 40 estabelecimentos (restaurantes, hotéis, feira da agricultura família e agroindústria, food truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);

- Realização do Festival Gastronômico Verão Família Marataizes – 2018/2019 participação de 70 estabelecimentos (restaurantes, hotéis, food truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);

- Realização do Festival de Frutos de Mar de Itapemirim 2016-2017, participação de 40 estabelecimentos (restaurantes, feira da agricultura família e agroindústria, food truck, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);

- Realização do Festival Santa Teresa Gourmet 2015 a 2019, participação de 60 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, exposição de flores, exposição de artes, estruturação de roteiros turísticos, food truck, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);

- Articulação junto ao comitê de Turismo da Assembleia Legislativa do Estado do ES para atribuir o título de Capital Capixaba da Gastronomia Italiana para o município de Santa Teresa;
- Apoio e articulação para a sanção da lei que confere a Santa Teresa o título de 1ª Colônia Italiana do Brasil;

- Articulação junto a Secretária de Turismo do Estado do ES para a participação do Agroturismo Capixaba, no espaço farofa, no São Paulo Mesa ao Vivo, evento realizado pela maior revista de Gastronomia do Brasil, Prazeres da Mesa - ano de 2016; Rua: Muniz Freire, 79. Baixo Itália. Castelo/ES. CEP: 29.360-000. CNPJ: 24.063.391/0001-51

- Articulação junto a Secretária de Turismo do Estado do ES para realização de ação promocional da moqueca capixaba no São Paulo Mesa ao Vivo, servindo mais de 600 participantes do meio gastronômico nacional. Evento realizado pela maior revista de Gastronomia do Brasil, Prazeres da Mesa – ano de 2017;

- Realização da Festa da Lagosta 2015-2017, Marataizes, ES participação de pescadores e peixarias locais, food truck, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);

- Realização das Festival Itaúnas & Sabores 2016-2017, participação de 60 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroindústria, exposição de



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo



artes, comunidade quilombola com estruturação de roteiros turísticos, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);

- Realização da 4ª edição do Festival Guriri Sabor 2016 – 2018, participação de 50 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, estruturação de roteiros turísticos, food truck, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);
- Articulação junto a SETUR para a viabilização das ferramentas eletrônicas de promoção das Região dos Imigrantes e Região do Caparaó Capixaba, composto por site, Banco de imagem, vídeos promocionais, Aplicativo, Gerenciamento das Redes Sociais em três línguas;
- Realização do Festival Aracruz Sabor Verão 2018, participação de 20 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, envolvimento da comunidade indígena com estruturação de roteiros turísticos, food truck, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);
- Articulação para a realização da matéria com o programa da Rede Globo, Mais Você, quadro Na Estrada com a apresentadora Nádia Boschi e o Chef Jimmy Ogro, realizado no mês de janeiro de 2016 na Região das Montanhas Capixaba e Venda Nova do Imigrantes;
- Articulação para a realização da matéria com o programa da Rede Globo, Mais Você, quadro Na Estrada com a apresentadora Nádia Boschi e o Chef Jimmy Ogro, realizado no mês de janeiro 2016 na Região do Caparaó Capixaba;
- Articulação para a realização da matéria com o programa da Rede Globo, Mais Você, quadro Tem Visita com a repórter Nádia Boschi na Vila de Itaúnas, realizado no mês de novembro 2017;
- Realização do IV Festival Castelo Wine & Beer 2016 e 2019, no Casarão da Fazenda do Centro, como forma de promover este importante patrimônio arquitetônico capixaba;
- Realização do Festival Botecos de Castelo 2017 e 2018, participação de 40 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, espaço ao vivo com a produção do torresmo prensado, exposição de artes com o Projeto "João de Barro", beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais); Rua: Muniz Freire, 79. Baixo Itália. Castelo/ES. CEP: 29.360-000, CNPJ: 24.063.391/0001-51
- Apoio ao Prêmio Nacional de Gastronomia Dólmã, sendo reconhecido como embaixador da gastronomia capixaba, 2015-2016 Chef Alessandro Eller e de 2017-2018 o Chef Gilson Surrage;
- Realização do III Festival da Lagoa do Siri, 2017-2019, participação de 20 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, exposição de artes, estruturação de roteiros turísticos, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);
- Realização da Festival Sabor da Barra, abrangendo a região 5 de Vila Velha (Barra do Jucu, Ponta da Fruta e Agroturismo), berço da cultura da capixaba;
- Realização do Festival Cozinha das Montanhas em VNI (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, promoção do roteiro turístico "Caminhos da Sabedoria", Cervejas Artesanais, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);
- Realização do Festival do Pastel & Caldo e Cana de Ibraçu – ES, 2019, participação de 20 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, promoção do roteiro turístico "Caminhos da Sabedoria", Cervejas Artesanais, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);
- Viabilização de emenda parlamentar e realização do II Ublues Beer Festival – Anchieta – ES, 2019, participação de 20 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, promoção do roteiro turístico, Cervejas Artesanais, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);
- Representar o Estado do ES no mais importante Festival Gastronômico do Brasil, em Tiradentes, no Espaço Brasa e Lenha.
- Realização do Festival Panela de Barro – O maior Festival Gastronômico online do Brasil;
- Realização da 2ª Edição do Festival Panela de Barro – VERÃO.
- Fomento em conjunto com a Vale para a realização do Festival Gastronomia & Cultura,



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo



envolvendo os municípios de Ibraçu, João Neiva e Aracruz;
• Articulação com seguintes municípios para realização do Festival Gastronômico: Cachoeiro de Itapemirim, Serra em Festival em Nova Almeida; Guarapari - Festival da Viola e Galinha Caipira; Domingos Martins; Colatina - Festival de Inverno;
• Realização do VII Festival Gastronômico Santa Teresa Gourmet 2021.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Início: 24/03/2022 Término: 15/04/2022

OBJETO DO PROJETO

Realização do IV Festival Panela de Barro, que acontecerá de forma on-line nas redes sociais oficiais – Instagram, Facebook (@i.paneladebarro) e Youtube (Instituto Panela de Barro), por meio de 10 Lives a serem ministradas pelos Chefs Capixabas, também Chef Capixabas que residem em outros países e Chefs de Renome Nacional que possuem forte ligação com o Estado do ES, promovendo e destacando nossa rica diversidade gastronômica. Das Lives citadas 4 (quatro) serão realizadas de com a presença de público, porém de forma controlada, respeitando os protocolos sanitários vigentes, conteúdo gerado ficará salvo na página oficial do Festival, no feed, para que a todo tempo possa ser acessado fazendo com que cada vez mais pessoas tenham acesso a este rico acervo digital. Além da página oficial, este evento será promovido nas páginas das redes sociais dos Chefs e dos principais Vlogs ligados a gastronomia no Estado do ES e também no Brasil.

LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Instagram, Facebook e Youtube do Instituto Panela de Barro
Presencialmente, nos municípios de Vitória e Castelo

PÚBLICO-ALVO

População Capixaba e Nacional, principalmente em virtude do conjunto de atrativos e da natureza do projeto, com enorme e variado público, composto por ampla faixa etária, abrangência regional e diversidade cultural; Empresas fornecedoras de equipamentos, bens e insumos para os restaurantes, em processo complementar aos pequenos produtores; Clientes de todo território capixaba, mas principalmente da Grande Vitória, e também de todo território Nacional. Além de Donos de Restaurantes e estabelecimentos gastronômicos, Entidades culturais e turística, artesãos, vinícolas, agências de viagens, produtores da agricultura familiar, meios de hospedagem, gestores públicos, serviços e comércio em geral, distribuidoras de alimentos & bebidas.

JUSTIFICATIVA

É de notório conhecimento que as atividades ligadas a cultura e o turismo são as mais afetadas pela PANDEMIA do COVID-19, impactando diretamente os negócios e causando muitos prejuízos e também fechamento de vários estabelecimentos, em função das medidas necessárias para evitar a aglomeração, visando a preservação da vida humana. Apropriando-se do outono, período que sazonalidade tanto para o turismo de montanhas quanto para o turismo de sol & praia e diante do atual momento que atravessamos em função da Pandemia, este projeto foi estruturado de forma a difundir nossa cultura por meio da Gastronomia, tenho como referência a Panela de Barro, o maior patrimônio do Estado do Espírito Santo e que tem a função de nos tornar conhecidos em todo território nacional, capaz de ser elemento cultural fundamental para o turismo interno e externo. Vale Ressaltar a importância de difundirmos os insumos e receitas presentes no interior do Estado, como o Sool de Venda Nova do Imigrante, o Torresmo Prensado de Castelo, Inhame de São Bento de Urânia dentre muitos outros, que contam a história deste Estado rico em diversidade. Sendo assim, este projeto se demonstra uma além de uma ação promocional, com a pretensão de impactar a oferta gastronômica, estimulando o olhar para os produtos/insumos locais, fortalecendo e criando identidade gastronômica própria, além de organizar a oferta



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo



gastronômica, orientado pelo conceito Cozinha Km Zero, com a aquisição de produtos da agricultura familiar, gerando oportunidades locais e balizados pelas diretrizes das 17 ODS. As Lives serão realizadas de 24 de março a 15 de abril de 2022, on line, porém em local com controle de acesso, respeitando as recomendações devido a Pandemia do COVID-19, conforme detalhado no objeto deste projeto.

O evento será divulgado nas redes sociais oficiais do Instituto Panela de Barro, além da divulgação por meio das páginas dos Chefs e cozinheiros participantes, antes e durante as Lives e por meio dos Vlogs. Estes irão certamente promover o evento em suas páginas e por meio do material impresso, destacando nossa rica diversidade gastronômica.

Diante do exposto, este Instituto criado com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da gastronomia e da cultura em suas diversas modalidades dentro do Estado do ES, reconhecido em todo território nacional como um caso de sucesso genuinamente capixaba, contempla em suas ações a realização deste importante Festival.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Pretende criar as condições para aprimorar, qualificar e fortalecer a identidade gastronômica capixaba, com a promoção e estímulo a gastronomia baseada nos costumes dos imigrantes, principalmente por meio dos produtos do agroturismo, agricultura familiar e agroindústria artesanal. Capaz de gerar oportunidades de negócios aos empreendedores locais, organizando a oferta turística e cultural e as ações empreendedoras em parceiras com as instituições já constituídas nos territórios e demais parceiros estratégicos, promovendo os destinos capixabas no período de menor fluxo, buscando mitigar a sazonalidade.

Objetivos Específicos

- Valorizar e promover a gastronomia capixaba;
- Apresentar ao Brasil as riquezas do segmento gastronômico capixaba;
- Fomentar as MPE's do segmento (empresas produtoras e os próprios restaurantes), por meio do consumo estimulado pelo conceitual e visual, fomentando melhoria nas receitas e pratos já praticados nos estabelecimentos;
- Valorizar a agricultura familiar, gerando procura e consequentemente consumo dos ingredientes dos pratos inseridos no festival;
- Gerar renda aos produtores rurais pela melhoria da oferta gastronômica;
- Valorizar a identidade Gastronômica Regional e local, por meio dos pratos com ingredientes típicos;
- Atentar às boas práticas com a Segurança Alimentar e a Legislação Vigente (ANVISA) e protocolos sanitários;
- Qualificar os empreendimentos de alimentação, principalmente por meio das técnicas gastronômicas;
- Valorizar os produtos da terra, por meio do consumo dos ingredientes dos pratos inseridos no festival;
- Diversificação Gastronômica.

METAS (identificar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de cumprimento da proposta)

- Realização de 10 Aulas Show de Gastronomia, a partir de Pratos típicos/insumos regionais;
- Realização de 04 Aulas Show de Gastronomia no formato híbrido com a presença controlada de público, respeitando os protocolos sanitários vigentes em virtudes da Pandemia do COVID-19;
- Alcançar principalmente o público emissor Capixaba da Região da Grande Vitória e Região das Montanhas Capixabas, Norte Capixaba, Linhares e Colatina, Sul Capixaba, Cachoeiro do Itapemirim, por meio do impulsionamento nas redes sociais; que busca o interior do estado a procura de experiências no Turismo;
- Posicionar o Destino Espírito Santo por meio da Gastronomia nos principais destinos emissores nacionais (São Paulo, Brasília) e também nos Estados vizinhos (Minas Gerais,



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo



Rio de Janeiro e Bahia) por meio do impulsionamento nas redes sociais;
- Utilização de produtos Capixabas em todas as receitas;
- Ter a participação de pelo menos 3 empresas capixabas do setor de alimentos e bebidas como público;
- Participação de Chefs de Cozinha de pelos 04 municípios Capixabas, participação de pelo menos 01 Chef Nacional, que tenha ligação com o Espírito Santo;
- Envolvimento de pelo Menos 2 regiões turísticas Capixaba.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto:

- Prints da página oficial no Instagram do Festival com o impacto das postagens e de cada aula show;
- Relatório Final de Execução do Objeto com Registro Fotográfico e Print comprovando a execução das Lives e Clipping;
- Relatório Final de Execução Financeira

METODOLOGIA DE TRABALHO

- Formatar o evento: sensibilização dos Stakeholders, programação, cronograma de atividades, estratégias de envolvimento do público-alvo e do mercado-alvo e viabilização deste;
- Contratar assessoria de comunicação para o evento e fazer o Briefing;
- Conduzir a elaboração do Plano de Comunicação do Projeto junto com a contratada e os parceiros;
- Monitorar junto a contratada a veiculação da mídia nas redes sociais;
- Execução das aulas de Gastronomia on-line com toda a estrutura necessária, insumos, Chefs de Cozinha e Cozinheiros Capixabas, com organização e limpeza do espaço, transmissão simultânea e on-line em todas as 10 Lives, garantir segurança e qualidade na execução das 4 presenciais, e demais ações necessárias ao bom funcionamento do evento, em virtude da vasta experiência desta instituição;
- Construir a avaliação do evento, para ser discutida junto aos parceiros, privados, público e a comunidade local.
- Apresentar o relatório de impacto junto aos atores e finalização da prestação de contas do evento.

VALOR TOTAL DO PROJETO

R\$ 35.000,00

VALOR SOLICITADO À SETUR

R\$ 35.000,00

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES								
Ações	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	01	02	03	04	05	06	07	08
Formatar o evento: sensibilização dos Stakeholders, programação, cronograma de atividades, estratégias de envolvimento do público-alvo e do mercado-alvo e viabilização deste	X	X						
Contratar assessoria de comunicação para o evento e fazer o Briefing		X						
Conduzir a elaboração do Plano de		X						



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo



Comunicação do Projeto junto com a contrata e os parceiros								
Monitorar junto a contratada a veiculação da mídia nas redes sociais	X							
Execução das aulas de Gastronomia on-line e presenciais com toda a estrutura necessária, insumos, Chefs de Cozinha e Cozinheiros Capixabas, com organização e limpeza do espaço, transmissão simultânea e on-line e presencial, e demais ações necessárias ao bom funcionamento do evento, em virtude da vasta experiência desta instituição		X	X					
Construir a avaliação do evento, para ser discutida junto aos parceiros, privados, público e a comunidade local			X					
Apresentar o relatório de impacto junto aos atores e finalização da prestação de contas do evento			X					



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo



8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
M e t a	Etapas Fase	Especificação da Despesa	Indicador Físico				Duração	
			Unidade	Qtd	Valor Unitário	ValorTotal	Início	Término
1	1.1	Investimento em impulsamento nas redes sociais oficiais do evento, principais destinos emissores nacionais (São Paulo, Brasília) e também nos Estados vizinhos (Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia) e Grande Vitória e Região das Montanhas Capixabas, Norte Linhares e Colatina, Sul, Cachoeiro do Itapemirim, por meio do impulsamento nas redes sociais.	Serviço	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	24/03/2022	15/04/2022
	1.2	Criação dos layouts (Identidade visual do evento, banners, etc.), Manutenção das redes sociais do evento, com fotos, vídeos e anúncios alusivos ao evento. Gerenciamento de informações para a publicação de matérias nos veículos de comunicação, preparação de Kit imprensa, interlocução com jornalistas e blogs.	Serviço	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	24/03/2022	15/04/2022
	1.3	Locação serviço áudio visual para transmissão on line das Lives mostrando a confeção dos pratos (Microfone Red7 e cabos) para atender as Aulas shows Presenciais (4 apresentações presenciais)	Função	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00	24/03/2022	15/04/2022



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo



1.4	Sonorização para as aulas de Gastronomia com microfone sem fio, 2 microfones redset, caixas de som suspensas de 100 RMS cada	Função	4	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00	24/03/2022	15/04/2022
1.5	Empresa responsável pelo gerenciamento do evento; Sensibilização e mobilização de todos os envolvidos, orientando-os e informando-os quanto a realização do evento, organização dos pratos, logística de entrega dos produtos; coordenação das atividades durante o evento, garantindo o bom funcionamento da estrutura do evento, com a definição dos espaços a serem utilizados para os eventos, supervisão geral para o bom funcionamento do evento; Estruturação, organização e manutenção da cozinha aonde acontecerão as Aulas de Gastronomia para o bom funcionamento.	Serviço	1	R\$ 6.240,00	R\$ 6.240,00	24/03/2022	15/04/2022
1.6	Estrutura da Cozinha para a realização das Aula Show de Gastronomia durante o festival com a presença de chefs renomados e também cozinheiros locais.	Função	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00	24/03/2022	15/04/2022



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo



	com bancadas para manipulação, 01 fogão e equipamentos utilitários e eletrodomésticos necessários, 01 jogo de talheres de serviço (4 apresentações presenciais)						
1.7	Equipe de Apoio (logística, produção, assistente, auxiliar) para as Lives	Função	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00	24/03/2022	15/04/2022

9. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)				
Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	0,00
Total Geral		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo



10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1			R\$ 35.000,00			
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

11. DECLARAÇÃO
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p style="text-align: center;">Em 20 de março de 2022.</p> <p style="text-align: center;"> Alessandro Adrelle Eller Dias</p> <p style="text-align: center;">_____ Presidente - Instituto Panela de Barro</p>

12. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
<p>Aprovo o presente Plano de Trabalho.</p> <p style="text-align: center;">Vitória (ES), ____ de ____ de 202__.</p> <p style="text-align: center;">SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO</p>

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LENISE MENEZES LOUREIRO
SECRETARIO DE ESTADO
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 22/03/2022 15:54:37 -03:00

ALESSANDRO ADRELLE ELLER DIAS
CIDADÃO
assinado em 22/03/2022 16:05:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/03/2022 16:05:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VITIANE CRISTINA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - GETAD - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-7NPZXC>



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015)

1. NOME DO PROJETO

IV Festival Gastronomico Panela De Barro

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição: Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro

CNPJ:24.063.391/0001-51

Endereço: Rua Muniz Freire, 79

Bairro: Baixa Itália	Cidade:Castelo	Estado: ES	CEP: 29.360-000
----------------------	----------------	------------	-----------------

Conta Corrente: 30366504	Agência: 116	Banco: Banestes
-----------------------------	-----------------	--------------------

Telefone(s) com DDD: (28)99886-4949	Fax:	Página na internet (home page): https://www.instagram.com/i.paneladebarro/
--	------	--

Endereço eletrônico (e-mail): ipaneladebarro@gmail.com

2.1. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Alessandro Adrelle Eller Dias

Cargo: Presidente	Mandato: 2020-2022	
	Início 31/01/2020	Término 31/12/2022

CPF: 031.949.207-90	Identidade/Órgão Expedidor: 1186402 / SESP ES
------------------------	--

Endereço:
Rua Francisco Rubim, 176. ED. Ilhas Gregas.

Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.050-680
---------------------------	--------------------	---------------	--------------------

Telefone(s) com DDD: (27) 99911-0478	Endereço eletrônico (e-mail): ipaneladebarro@gmail.com
---	---

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome completo: Carlos Eduardo Destefani

CPF:078.150.927-05	Identidade/Órgão Expedidor: 1580558 / SPTC ES
--------------------	--

Telefone(s) com DDD: (28) 99886-4949	Endereço eletrônico (e-mail): Montanhas.eduardo@gmail.com
---	--

Formação: MBA e Gerente de projetos pela FGV.

4. OUTROS PARTICIPES (não se aplica)

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO



Cabe ao Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro Apoiar, defender e disseminar a gastronomia, a cultura e turismo em geral, visando promover a diversidade, mobilizar a sociedade para a defesa da herança culinária, das tradições e das culturas sob o conceito da gastronomia, valorizando as conexões entre a alimentação e a sustentabilidade; Desenvolver programas e projetos voltados à proteção dos alimentos tradicionais, dos ingredientes primários, na conservação de métodos de cultivo e processamento e na defesa da biodiversidade, as áreas de propriedade intelectual, indicação geográfica, marcas coletivas, das expressões culturais das comunidades, de valorização da memória e da transmissão dos saberes, sabores e fazeres; Elaborar, desenvolver, implementar e executar projetos de educação para uma alimentação saudável e de qualidade voltados à segurança alimentar, à saúde e ao consumo responsável; Promoção da segurança alimentar e nutricional; Promover o intercâmbio com outras entidades locais, regionais, nacionais e internacionais para a realização de estudos, pesquisas, ações e/ou projetos; Promoção do voluntariado e Estimular a imprensa a elaboração de matérias relacionadas a gastronomia, a cultura, ao turismo.

Portfólio e ações desenvolvido pelo IPB 2015/2021.

- Realização de 2012 a 2014, do maior festival regional de gastronomia do Brasil – Festival Sabor, presente em 25 municípios capixabas, abrangendo quatro regiões turísticas Montanhas Capixabas (Afonso Cláudio, Castelo, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Marechal Floriano, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante); Vales e do Café (Mimoso do Sul, Cachoeiro De Itapemirim, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Muqui, Atilio Vivacqua); Imigrantes (Itarana, Itaguaçu, Santa Tereza, Santa Maria de Jetibá, Santa Leopoldina e São Roque do Canaã); Costa e da Imigração (Anchieta, Piúma, Itapemirim, Marataízes, Iconha e Alfredo Chaves);
- Realização do Festival de Inverno de Marataízes 2015, participação de 40 estabelecimentos (restaurantes, hotéis, feira da agricultura família e agroindústria, food truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);
- Realização do Festival Gastronômico Verão Família Marataízes – 2018/2019 participação de 70 estabelecimentos (restaurantes, hotéis, food truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);
- Realização do Festival de Frutos de Mar de Itapemirim 2016-2017, participação de 40 estabelecimentos (restaurantes, feira da agricultura família e agroindústria, food truck, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);
- Realização do Festival Santa Teresa Gourmet 2015 a 2019, participação de 60 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, exposição de flores, exposição de artes, estruturação de roteiros turísticos, food truck, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);
- Articulação junto ao comitê de Turismo da Assembleia Legislativa do Estado do ES para atribuir o título de Capital Capixaba da Gastronomia Italiana para o município de Santa Teresa;
- Apoio e articulação para a sanção da lei que confere a Santa Teresa o título de 1ª Colônia Italiana do Brasil;
- Articulação junto a Secretária de Turismo do Estado do ES para a participação do Agroturismo Capixaba, no espaço farofa, no São Paulo Mesa ao Vivo, evento realizado pela maior revista de Gastronomia do Brasil, Prazeres da Mesa - ano de 2016; Rua: Muniz Freire, 79. Baixo Itália. Castelo/ES. CEP: 29.360-000. CNPJ: 24.063.391/0001-51
- Articulação junto a Secretária de Turismo do Estado do ES para realização de ação promocional da moqueca capixaba no São Paulo Mesa ao Vivo, servindo mais de 600 participantes do meio gastronômico nacional. Evento realizado pela maior revista de Gastronomia do Brasil, Prazeres da Mesa – ano de 2017;
- Realização da Festa da Lagosta 2015-2017, Marataízes, ES participação de pescadores e peixarias locais, food truck, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);
- Realização das Festival Itaúnas & Sabores 2016-2017, participação de 60 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroindústria, exposição de



artes, comunidade quilombola com estruturação de roteiros turísticos, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);

- Realização da 4ª edição do Festival Guriri Sabor 2016 – 2018, participação de 50 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, estruturação de roteiros turísticos, food truck, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);
- Articulação junto a SETUR para a viabilização das ferramentas eletrônicas de promoção das Região dos Imigrantes e Região do Caparaó Capixaba, composto por site, Banco de imagem, vídeos promocionais, Aplicativo, Gerenciamento das Redes Sociais em três línguas;
- Realização do Festival Aracruz Sabor Verão 2018, participação de 20 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, envolvimento da comunidade indígena com estruturação de roteiros turísticos, food truck, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);
- Articulação para a realização da matéria com o programa da Rede Globo, Mais Você, quadro Na Estrada com a apresentadora Nádia Boschi e o Chef Jimmy Ogro, realizado no mês de janeiro de 2016 na Região das Montanhas Capixaba e Venda Nova do Imigrantes;
- Articulação para a realização da matéria com o programa da Rede Globo, Mais Você, quadro Na Estrada com a apresentadora Nádia Boschi e o Chef Jimmy Ogro, realizado no mês de janeiro 2016 na Região do Caparaó Capixaba;
- Articulação para a realização da matéria com o programa da Rede Globo, Mais Você, quadro Tem Visita com a repórter Nádia Boschi na Vila de Itaúnas, realizado no mês de novembro 2017;
- Realização do IV Festival Castelo Wine & Beer 2016 e 2019, no Casarão da Fazenda do Centro, como forma de promover este importante patrimônio arquitetônico capixaba;
- Realização do Festival Botecos de Castelo 2017 e 2018, participação de 40 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, espaço ao vivo com a produção do torresmo prensado, exposição de artes com o Projeto “João de Barro”, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais); Rua: Muniz Freire, 79. Baixo Itália. Castelo/ES. CEP: 29.360-000. CNPJ: 24.063.391/0001-51
- Apoio ao Prêmio Nacional de Gastronomia Dólmã, sendo reconhecido como embaixador da gastronomia capixaba, 2015-2016 Chef Alessandro Eller e de 2017-2018 o Chef Gilson Surrage;
- Realização do III Festival da Lagoa do Siri, 2017-2019, participação de 20 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, exposição de artes, estruturação de roteiros turísticos, beer truck, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);
- Realização da Festival Sabor da Barra, abrangendo a região 5 de Vila Velha (Barra do Jucu, Ponta da Fruta e Agroturismo), berço da cultura da capixaba;
- Realização do Festival Cozinha das Montanhas em VNI (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, promoção do roteiro turístico “Caminhos da Sabedoria”, Cervejas Artesanais, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);
- Realização do Festival do Pastel & Caldo e Cana de Ibraçu – ES, 2019, participação de 20 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, promoção do roteiro turístico “Caminhos da Sabedoria”, Cervejas Artesanais, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);
- Viabilização de emenda parlamentar e realização do II Ublues Beer Festival – Anchieta – ES, 2019, participação de 20 estabelecimentos (restaurantes, meios de hospedagem, feira da agricultura família, agroturismo e agroindústria, promoção do roteiro turístico, Cervejas Artesanais, aula show de gastronomia, apresentações musicais e culturais);
- Representar o Estado do ES no mais importante Festival Gastronômico do Brasil, em Tiradentes, no Espaço Brasa e Lenha.
- Realização do Festival Panela de Barro – O maior Festival Gastronômico online do Brasil;
- Realização da 2ª Edição do Festival Panela de Barro – VERÃO.
- Fomento em conjunto com a Vale para a realização do Festival Gastronomia & Cultura,



envolvendo os municípios de Ibirajú, João Neiva e Aracruz;

- Articulação com seguintes municípios para realização do Festival Gastronômico: Cachoeiro de Itapemirim, Serra em Festival em Nova Almeida; Guarapari - Festival da Viola e Galinha Caipira; Domingos Martins; Colatina - Festival de Inverno;
- Realização do VII Festival Gastronomico Santa Teresa Gourmet 2021.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO	
PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PROJETO	
Início: 24/03/2022	Término: 15/04/2022
OBJETO DO PROJETO	
Realização do IV Festival Panela de Barro, que acontecerá de forma on-line nas redes sociais oficiais – Instagram, Facebook (@i.paneladebarro) e Youtube (Instituto Panela de Barro), por meio de 10 Lives a serem ministradas pelos Chefs Capixabas, também Chef Capixabas que residem em outros países e Chefs de Renome Nacional que possuem forte ligação com o Estado do ES, promovendo e destacando nossa rica diversidade gastronômica. Das Lives citadas 4 (quatro) serão realizadas de com a presença de público, porém de forma controlada, respeitando os protocolos sanitários vigentes, conteúdo gerado ficará salvo na página oficial do Festival, no feed, para que a todo tempo posso ser acessado fazendo com que cada vez mais pessoas tenham acesso a este rico acervo digital. Além da página oficial, este evento será promovido nas páginas das redes sociais dos Chefs e dos principais Vlogs ligados a gastronomia no Estado do ES e também no Brasil.	
LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
Instagram, Facebook e Youtube do Instituto Panela de Barro Presencialmente, nos municípios de Vitória e Castelo	
PÚBLICO-ALVO	
População Capixaba e Nacional, principalmente em virtude do conjunto de atrativos e da natureza do projeto, com enorme e variado público, composto por ampla faixa etária, abrangência regional e diversidade cultural; Empresas fornecedoras de equipamentos, bens e insumos para os restaurantes, em processo complementar aos pequenos produtores; Clientes de todo território capixaba, mas principalmente da Grande Vitória, e também de todo território Nacional. Além de Donos de Restaurantes e estabelecimentos gastronômicos, Entidades culturais e turística, artesãos, vinícolas, agências de viagens, produtores da agricultura familiar, meios de hospedagem, gestores públicos, serviços e comércio em geral, distribuidoras de alimentos & bebidas.	
JUSTIFICATIVA	
É de notório conhecimento que as atividades ligadas a cultura e o turismo são as mais afetadas pela PANDEMIA do COVID-19, impactando diretamente os negócios e causando muitos prejuízos e também fechamento de vários estabelecimentos, em função das medidas necessárias para evitar a aglomeração, visando a preservação da vida humana. Apropriando-se do outono, período de sazonalidade tanto para o turismo de montanhas quanto para o turismo de sol & praia e diante do atual momento que atravessamos em função da Pandemia, este projeto foi estruturado de forma a difundir nossa cultura por meio da Gastronomia, tendo como referência a Panela de Barro, o maior patrimônio do Estado do Espírito Santo e que tem a função de nos tornar conhecidos em todo território nacional, capaz de ser elemento cultural fundamental para o turismo interno e externo. Vale Ressaltar a importância de difundirmos os insumos e receitas presentes no interior do Estado, como o Socol de Venda Nova do Imigrante, o Torresmo Prensado de Castelo, Inhame de São Bento de Urânia dentre muitos outros, que contam a história deste Estado rico em diversidade. Sendo assim, este projeto se demonstra uma além de uma ação promocional, com a pretensão de impactar a oferta gastronômica, estimulando o olhar para os produtos/insumos locais, fortalecendo e criando identidade gastronômica própria, além de organizar a oferta	



gastronômica, orientado pelo conceito Cozinha Km Zero, com a aquisição de produtos da agricultura familiar, gerando oportunidades locais e balizados pelas diretrizes das 17 ODS. As Lives serão realizadas de 24 de março a 15 de abril de 2022, on line, porém em local com controle de acesso, respeitando as recomendações devido a Pandemia do COVID-19, conforme detalhado no objeto deste projeto.

O evento será divulgado nas redes sociais oficiais do Instituto Panela de Barro, além da divulgação por meio das páginas dos Chefs e cozinheiros participantes, antes e durante as Lives e por meio dos Vlogs. Estes irão certamente promover o evento em suas páginas e por meio do material impresso, destacando nossa rica diversidade gastronômica.

Diante do exposto, este Instituto criado com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da gastronomia e da cultura em suas diversas modalidades dentro do Estado do ES, reconhecido em todo território nacional como um caso de sucesso genuinamente capixaba, contempla em suas ações a realização deste importante Festival.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Pretende criar as condições para aprimorar, qualificar e fortalecer a identidade gastronômica capixaba, com a promoção e estímulo a gastronomia baseada nos costumes dos imigrantes, principalmente por meio dos produtos do agroturismo, agricultura familiar e agroindústria artesanal. Capaz de gerar oportunidades de negócios aos empreendedores locais, organizando a oferta turística e cultural e as ações empreendedoras em parceiras com as instituições já constituídas nas territórios e demais parceiros estratégicos, promovendo os destinos capixabas no período de menor fluxo, buscando mitigar a sazonalidade.

Objetivos Específicos

- Valorizar e promover a gastronomia capixaba;
- Apresentar ao Brasil as riquezas do segmento gastronômico capixaba;
- Fomentar as MPE's do segmento (empresas produtoras e os próprios restaurantes), por meio do consumo estimulado pelo conceitual e visual, fomentando melhoria nas receitas e pratos já praticados nos estabelecimentos;
- Valorizar a agricultura familiar, gerando procura e conseqüentemente consumo dos ingredientes dos pratos inseridos no festival;
- Gerar renda aos produtores rurais pela melhoria da oferta gastronômica;
- Valorizar a identidade Gastronômica Regional e local, por meio dos pratos com ingredientes típicos;
- Atentar às boas práticas com a Segurança Alimentar e a Legislação Vigente (ANVISA) e protocolos sanitários;
- Qualificar os empreendimentos de alimentação, principalmente por meio das técnicas gastronômicas;
- Valorizar os produtos da terra, por meio do consumo dos ingredientes dos pratos inseridos no festival;
- Diversificação Gastronômica.

METAS (identificar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de cumprimento da proposta)

- Realização de 10 Aulas Show de Gastronomia, a partir de Pratos típicos/insumos regionais;
- Realização de 04 Aulas Show de Gastronomia no formato híbrido com a presença controlada de público, respeitando os protocolos sanitários vigentes em virtudes da Pandemia do COVID-19;
- Alcançar principalmente o público emissor Capixaba da Região da Grande Vitória e Região das Montanhas Capixabas, Norte Capixaba, Linhares e Colatina, Sul Capixaba, Cachoeiro do Itapemirim, por meio do impulsionamento nas redes sociais; que busca o interior do estado a procura de experiências no Turismo;
- Posicionar o Destino Espírito Santo por meio da Gastronomia nos principais destinos emissores nacionais (São Paulo, Brasília) e também nos Estados vizinhos (Minas Gerais,



Rio de Janeiro e Bahia) por meio do impulsionamento nas redes sociais; - Utilização de produtos Capixabas em todas as receitas; - Ter a participação de pelo menos 3 empresas capixabas do setor de alimentos e bebidas como público; - Participação de Chefs de Cozinha de pelos 04 municípios Capixabas, participação de pelo menos 01 Chef Nacional, que tenha ligação com o Espírito Santo; - Envolvimento de pelo Menos 2 regiões turísticas Capixaba.
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
Mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto: <ul style="list-style-type: none">• Prints da página ofício no Instagram do Festival com o impacto das postagens e de cada aula show;• Relatório Final de Execução do Objeto com Registro Fotográfico e Print comprovando a execução das Lives e Clipping;• Relatório Final de Execução Financeira
METODOLOGIA DE TRABALHO
<ul style="list-style-type: none">• Formatar o evento: sensibilização dos Stakeholders, programação, cronograma de atividades, estratégias de envolvimento do público-alvo e do mercado-alvo e viabilização deste;• Contratar assessoria de comunicação para o evento e fazer o Briefing;• Conduzir a elaboração do Plano de Comunicação do Projeto junto com a contratada e os parceiros;• Monitorar junto a contratada a veiculação da mídia nas redes sociais;• Execução das aulas de Gastronomia on-line com toda a estrutura necessária, insumos, Chefs de Cozinha e Cozinheiros Capixabas, com organização e limpeza do espaço, transmissão simultânea e on-line em todas as 10 Lives, garantir segurança e qualidade na execução das 4 presenciais, e demais ações necessárias ao bom funcionamento do evento, em virtude da vasta experiência desta instituição;• Construir a avaliação do evento, para ser discutida junto aos parceiros, privados, público e a comunidade local.• Apresentar o relatório de impacto junto aos atores e finalização da prestação de contas do evento.
VALOR TOTAL DO PROJETO
R\$ 35.000,00

VALOR SOLICITADO À SETUR
R\$ 35.000,00

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES								
Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08
Formatar o evento: sensibilização dos Stakeholders, programação, cronograma de atividades, estratégias de envolvimento do público-alvo e do mercado-alvo e viabilização deste	X	X						
Contratar assessoria de comunicação para o evento e fazer o Briefing		X						
Conduzir a elaboração do Plano de		X						

Comunicação do Projeto junto com a contratada e os parceiros							
Monitorar junto a contratada a veiculação da mídia nas redes sociais	X						
Execução das aulas de Gastronomia on-line e presenciais com toda a estrutura necessária, insumos, Chefs de Cozinha e Cozinheiros Capixabas, com organização e limpeza do espaço, transmissão simultânea e on-line e presencial, e demais ações necessárias ao bom funcionamento do evento, em virtude da vasta experiência desta instituição		X	X				
Construir a avaliação do evento, para ser discutida junto aos parceiros, privados, público e a comunidade local			X				
Apresentar o relatório de impacto junto aos atores e finalização da prestação de contas do evento			X				

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

M e t a	Etapa Fase	Especificação da Despesa	Indicador Físico				Duração	
			Unidade	Qtd	Valor Unitário	ValorTotal	Início	Término
1	1.1	Investimento em impulsionamento nas redes sociais oficiais do evento, principais destinos emissores nacionais (São Paulo, Brasília) e também nos Estados vizinhos (Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia) e Grande Vitória e Região das Montanhas Capixabas, Norte Linhares e Colatina, Sul, Cachoeiro do Itapemirim, por meio do impulsionamento nas redes sociais.	Serviço	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	24/03/2022	15/04/2022
	1.2	Criação dos layouts (Identidade visual do evento, banners, etc.). Manutenção das redes sociais do evento, com fotos, vídeos e anúncios alusivos ao evento. Gerenciamento de informações para a publicação de matérias nos veículos de comunicação, preparação de Kit imprensa, interlocução com jornalistas e blogs.	Serviço	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	24/03/2022	15/04/2022
	1.3	Locação serviço áudio visual para transmissão online das Lives mostrando a confecção dos pratos (Microfone Red7 e cabos) para atender as Aulas shows Presenciais (4 apresentações presenciais)	Função	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00	24/03/2022	15/04/2022

1.4	Sonorização para as aulas de Gastronomia com microfone sem fio, 2 microfones redset, caixas de som suspensas de 100 RMS cada	Função	4	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00	24/03/2022	15/04/2022
1.5	Empresa responsável pelo gerenciamento do evento: Sensibilização e mobilização de todos os envolvidos, orientando-os e informando-os quanto a realização do evento, organização dos pratos, logística de entrega dos produtos; coordenação das atividades durante o evento, garantindo o bom funcionamento da estrutura do evento, com a definição dos espaços a serem utilizados para os eventos, supervisão geral para o bom funcionamento do evento; Estruturação, organização e manutenção da cozinha aonde acontecerão as Aulas de Gastronomia para o bom funcionamento.	Serviço	1	R\$ 6.240,00	R\$ 6.240,00	24/03/2022	15/04/2022
1.6	Estrutura da Cozinha para a realização das Aulas Show de Gastronomia durante o festival, com a presença de chefs renomados e também cozinheiros locais,	Função	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00	24/03/2022	15/04/2022

	com bancadas para manipulação, 01 fogão e equipamentos utilitários e eletrodomésticos necessários, 01 jogo de talheres de serviço (4 apresentações presenciais)						
1.7	Equipe de Apoio (logística, produção, assistente, auxiliar) para as Lives	Função	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00	24/03/2022	15/04/2022

9. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)				
Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	0,00
	Total Geral	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	0,00

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1			R\$ 35.000,00			
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em 20 de março de 2022.

Alessandro Adrelle Eller Dias

Presidente - Instituto Panela de Barro

12. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES), _____ de _____ de 202____.

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALESSANDRO ADRELLE ELLER DIAS
CIDADÃO
assinado em 22/03/2022 14:53:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/03/2022 14:53:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESSANDRO ADRELLE ELLER DIAS (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-T27FDF>

Vitória (ES), quarta-feira, 23 de Março de 2022.

VI- CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:		370.101		UG Favorecida:		320.204		
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog. Trabalho						
F	37.101	2369501132258	Promoção da Atividade Turística	0101000000	3.3.50.41	370.101	00-não definido	120.000,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
Jan:		Mai:		Set:				
Fev:		Jun:		Out:				
Mar:	120.000,00	Jul:		Nov:				
Abr:		Ago:		Dez:				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória - ES, 10 de fevereiro de 2022.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado do Turismo

(*)Republicação por ter sido redigido com incorreção.

Protocolo 819914**PORTARIA Nº. 020-S, de 22 de março de 2022.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR **THAINÁ VENANCIO PEREIRA, NF 3398927**, para substituir o servidor **RAFAEL GRANVILLA OLIVEIRA, NF 3298914**, na Gerência de Estudos e Negócios Turístico - GENTUR, no período de 04/03/2022 a 18/03/2022 (15 dias), por motivo de férias.

Vitória, 22 de março de 2022.

Lenise Menezes Loureiro

Secretária de Estado do Turismo

Protocolo 820272**RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022****Processo nº 2022-SM9W0****Registro SIGEFES Nº 220051****Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo.**Organização da Sociedade Civil:** Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro.**Objeto:** Apoio financeiro para realização do IV Festival Gastronômico Panela De Barro.**Vigência:** A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 15/04/2022.**Valor Total:** R\$ 35.000,00**Dotação Orçamentária:**

2369501132258 - FONTE: 0101 - ED: 3.3.50.41.

Gestor Da Parceria:

Joyce Coelho Simões

Nº Funcional: 3298507.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Simone Sampaio do Nascimento.

Nº Funcional: 3509923.

Thalita de Oliveira Barros

Nº Funcional: 4071115.

Vitiane Cristina de Paula.

Nº Funcional: 3358950.

Vitória, 22 de março de 2022.

Lenise Menezes Loureiro

Secretária de Estado do Turismo

Protocolo 820291**RESUMO DE TERMO DO 1º TERMO ADITIVO**

Processo nº 2021-CD3DJ

Termo de Fomento 002/2021

Registro SIGEFES Nº 210232

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo.**Organização da Sociedade Civil:** Instituto Cultural Academia de Sonhos.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência para o dia 31 de maio de 2022.

Vitória, 22 de março de 2022.

Lenise Menezes Loureiro

Secretária de Estado do Turismo

Protocolo 820271



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/03/2022 08:57:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VITIANE CRISTINA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - GETAD - SETUR - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-1LDLVT>